

A Cidade de Ytú

Orgam para tratar dos interesses de Ytú e seu municipio

PUBLICAÇÃO BI-SEMANAL: A'S QUARTAS E SABBADOS

ANNO XVI

E. de S. Paulo

Ytú, 14 de Janeiro de 1911

BRAZIL

NUM. 1.179

EXPEDIENTE

ASSIGNATURAS

Anno 15\$000

Semestre 8\$000

Trimestre 4\$000

NUMERO AVULSO \$100

Seção Livre e Editaes

Linha \$200 Repetição \$100

Pagamento adiantado

Emfim!

E' hoje o derradeiro dia da improficua e desastrosa administração municipal, que desaparece no meio da indiferença e do desprezo do povo, que a julga indigna até mesmo de um assobio. Deixala pois com o merecido castigo, e que a herança legada á nova administração, não lhe traga o desanimo e o esmorecimento. A Camara nova pouca coisa poderá fazer, devendo ter entretanto, muitissimo trabalho; ella encontra um montão de ruínas, encontra os cofres exhaustos, encontra encargos pesadissimos, encontra afilhados, que sem nada fazer recebem pingues ordenados, encontra emfim, destroços e ruínas e a carencia completa de meios para a reedificação. E' desoladora a situação, é desanimador o trabalho; só mesmo uma vontade de ferro, uma actividade cheia de diligencia, um patriotismo legitimo, um nome a zelar, serão capazes de emprehender essa espinhosa missão de restaurar as forças exgotadas do municipio, de restabelecer novamente a administração honesta, que foi o maior zelo dos camaristas ytuanos, em tempos passados.

Sabemos que isso é possível, porque vemos felizmente, na Camara que enceta auspiciosamente sua administração, homens que se presam, que tem um nome a honrar, que tem emfim o que per-

der, e isso é optima recomendação, é toda a esperança do povo. A maior dificuldade para a Camara, seria a falta de meios de administração, pois sem recursos pecuniarios, nada se poderia tentar. E essa falta de meios que a velha Camara deixou, por causa de seus esbanjamentos e de suas proteções illegaes, bem poderá ser sanada, si a politica-gem não pretender continuar a miserrima administração actual. Ouvimos tres grandes credores da Camara se pronunciar mui positivamente neste sentido, e a felicidade de Ytú estará dependente, exclusivamente da manifestação ou do voto da maioria. Não ha por onde fugir, si a maioria, como todos esperam, se pronunciar com sobranceira, dignidade e patriotismo, mostrando que pretende administrar com justiça e com honestidade, o municipio estará salvo, o nome ytואno rehabilitado, e a velha cidade reconquistará o prestigio perdido, e readquirirá os fóros de civilisada, que lhe haviam arrancado os detentores do poder. Neste caso a população deve fazer, e está prompta a fazer, todo o sacrificio possível, para collaborar na obra de resurgimento, para auxiliar a boa vontade dos homens de bem, cujos nomes ficarão gravados indelevelmente nos factos da legendaria cidade, como salvadores benemeritos. Não discutimos a hypothese contraria, porque conhecendo a honestidade dos senhores vereadores, lhe irrogariamos injuria só com o imaginar que pudessem tolerar a continuação da politicagem perniciosas, dispensando favores a amigos á custa dos cofres municipaes, tanto mais que isso seria a ruína total do municipio, que não tem nem deve ter pensionistas, mas leaes servidores.

Esperemos desassombrados. Um grande allivio sente o povo ytואno, que tem os olhos voltados para

os egregios vereadores que amanhã, iniciam sua administração; homens independentes, incapazes de pactuar com villanias, prestando muito o nome que trazem, elles nos dão a garantia de um futuro melhor, e é por isso que, num suspiro de allivio, o povo murmura por nosso orgam. EMFIM!

NOTAS

E' com grande satisfação que hoje encerramos a nossa campanha contra os demolidores e infelicitadores desta terra e seu municipio.

Felizmente amanhã, assume o governo municipal a nova Camara, e da maioria temos esperança senão certeza que venha trazer algum beneficio em proveito do municipio.

No seio da nova Camara ha ytuanos que saberão pugnar pelo bem publico, e aquelles que não são de nascimento, são de coração, porque aqui residem e têm seus interesses, e não se deixarão levar pela baixa politicagem dos seus antecessores.

A nossa satisfação de vermos coroados o nosso trabalho, pela campanha que encetamos contra os inimigos de Ytú, nos enche de jubilo por vermos que o povo nos applaude e nos apoia. Alegra-nos vermos, que das nossas acusações, nunca puderam os nossos adversarios, apontar uma, ao menos, que não fôsse verdadeira! Como não podiam deffender-se vinham pelo pasquim, insultando-nos mas, achando no intimo que as nossas acusações eram justas!

Se por um lado enchemos de jubilo a nossa victoria, por outro punge-nos o coração de ytואno pois sabemos que o municipio está insolvavel e com uma grande divida!

Se fosse só o facto de termos uma grande divida, não seria para desanimar; mas infelizmente a divida subsiste sem que gozassemos dos melhora-

mentos para cujo fim ella foi contrahida.

Por muitas vezes, destas columnas, dissemos que a rede de exgotto como a caixa sceptica não prestavam. Pelo que nos consta o medico de hygiene, querendo tirar de si toda e qualquer responsabilidade pediu ao governo, mandar um engenheiro hygienista para examinar todo o trabalho e dar seu parecer.

Esse engenheiro veio e já escreveu seu relatório para ser apresentado a nova Camara. Pelo que sabemos tudo que está feito é condemnado, por mal feito e ruim! Gastou-se na caixa sceptica quasi cem contos, para amanhã ser inutilizada e removida por não offerecer garantias a salubridade publica!

São os benemeritos como alguém os quer apellidar por terem feito rede de exgotto e trazer-nos agua! Se a agua é boa como dizem, foi tão mal feito o serviço, que é fornecido lodo á população, e isso mesmo quando não cortam tudo por qualquer falta, ou por motivo de algum canno que arreventa!

E' difficil encontrar-se alguma camara no estado, que tenha sido tão ruim e prejudicial aos interesses do municipio, como a actual desta cidade, que felizmente amanhã, deixa os destinos do municipio a outros que saberão melhor corresponder e zelar dos nossos interesses, e que não virão ser algozes da pobreza e escandalosos protectores de parentes e amigos, servindo-se para isto dos dinheiros do erario publico!

Acabou-se o estado de sitio no dia 11. Infelizmente elle aqui não chegou como era desejado, afim de acabar-se com os boateiros, que constantemente espalham novidades para pôr as familias em sobresaltos. Podem as familias ficar tranquilladas que no dia 15 absolutamente não haverá disturbios na tomada de posse da nova Camara. Se a de-

functa não comparecer para dar posse, conforme marca a lei, ésta se realizará pelo meretissimo dr. Juiz de Direito.

Quanto ao prefeito de que se faz o cavallo de batalha — que será quem elles quizerem — é pura phantasia! O prefeito será quem a maioria eleger, e assumindo, será prestigiado no cargo, salvo se fôr algum sugador do erario publico ou dos já celebres na commandita!!!

Então o povo pode se revoltar para reivindicar os seus direitos que têm sido menosprezados! Alguns dos que figuram como vereadores não é pela sua posição ou valor, mas infelizmente é por compaixão, que vão occupar o cargo! Temos a satisfação de dizer que na futura Camara ha quatro homens que vão tratar seriamente dos interesses do municipio e não continuar na torpe e baixa politicagem de afilhados!

Serviço telephonicos

A Lei n.º 11, de 28 de Outubro de 1891, dispõe o seguinte sobre o serviço telephonicos:

«Art. 1.º—E' livre a todo cidadão o estabelecimento, uso e gozo de linhas telephonicas dentro do territorio do Estado, respeitadas as disposições da presente lei.»

«Art. 5.º—E' vedado, ás municipalidades, na concessão e regulamentação de linhas telephonicas, crear impostos ou condições prohibitivas, contra as linhas concedidas pelo Estado, a favor de linhas municipaes.»

«Art. 7.º—A concessão de linhas telephonicas, feitas pela municipalidade ou pelo Estado, não constitue de modo algum privilegio ou monopolio de qualquer empresario ou companhia.»

A pesar dessas disposições claras e positivas da citada lei, a Camara Municipal de Ytú negou permissão a Empreza Pereira Ignacio, para a distribuição de suas linhas telephonicas nesta cidade e

assentamento dosapparelhos domiciliarios, sob pretesto de que já havia dado privilegio a outrem, para a exploração deste serviço nesta cidade e municipio.

A Empreza Pereira Ignacio, fez sentir a Camara, em reunião desta, que uma lei em vigor, estabelecera a livre concorrência sobre o serviço telephónico, e porisso a sua deliberação não podia ser outra, sinão pela concessão pedida.

A Camara mostrou ignorar a dita lei e então precisava estudar a questão para depois resolver-a. Cabe no possível que uma corporação legislativa, vote um privilegio ou dê uma concessão, como fez, a Camara de Ytú com o serviço telephónico, sem conhecer primeiramente a lei que rege a materia? E isto é tanto mais de admirar quando é sabido e certo que, entre os membros da Camara a extinguir-se, alguns exercem a profissão de advogado, e o seu prefeito é doutor em todos os ramos de sciencias conhecidas e desconhecidas!

Mas, não é possível. O que a Camara quer é proteger interesses de amigos, embora para isso, seja necessario calcar a lei aos pés, conforme tem procedido sempre em todas as questões que lhe são affectas.

Estamos, entretanto, convencidos de que a nova Camara dará outra direcção a esse negocio.

AGUA.—No nosso ultimo numero a noticia que demo com o titulo «agua», sahio por um erro de revisão, "fornece o cimento de lodo", quando devia ser o "fornecimento de lodo para a população".

REGRESSO.—Chegou no dia 12 a está cidade, de sua viagem de excursão ao Rio da Prata, o sr. Virgilio de Araujo, fazendeiro neste municipio.

A' PASSEIO.—Seguiu segunda-feira para a Capital Federal, o sr. dr. Alfredo Bauer, acompanhado de sua exma. esposa.

FALLECIMENTO.—Falleceu hontem nesta cidade, a innocente Theodora, de 2 annos de idade, filha do sr. Henrique Gianechini. O enterro teve lugar hoje.

Nossas condolencias.

NA CIDADE.—Afim de reunirem-se hoje em secção preparatoria, acham-se nesta cidade os snrs. Francisco de Paula Leite e Luiz Guilherme Witaeker, vereadores eleitos, e que tomarão posse amanhã.

Comprimetamol-os.

SANAT CUTTAM.—Cura rheumatismo, collicas, molestias do estomago etc.—Vende-se na Pharmacia São José. Largo da Matriz N. 17.

ESTADO DE SITIO.—Por deliberação do illustre Marechal Hermes da Fonseca, presidente da Republica, foi suspenso no dia 12 do corrente, o estado de sitio em que se encontravam o Districto Federal e Niteroy.

A imprensa carioca é unanime em elogiar ao supremo magistrado da Nação, que ja mais se prevaleceu da força para exercer vinganças politicas sobre seus adversarios grauitos.

CASAMENTO.—No dia 28 do fluente realizar-se nesta cidade, o enlace matrimonial do sr. Ottonio de Arruda Moraes, abastado fazendeiro neste municipio, com a gentil Senhorita Josephina de Moraes Xavier, dilecta filha do sr. Ignacio Xavier da Silveira.

Tocará amanhã no Jardim Publico a esplendida corporação musical «30 de Outubro».

O SEGREDO DA INDIA VUG!—Infallivel nas nevralias, rheumatismo e outras dores.—Vende-se na Pharmacia S. José. Largo da Matriz n. 17.

EM S. PAULO.—Acha-se ha dias em S. Paulo o Snr. Dr. José Corrêa Pacheco e Silva muito digno presidente da Cia. Ituana Força e Luz, quo foi visitar o seu cunhado, snr. Edmundo Landell de Moura, que está enfermo.

REGRESSO.—Regressou de S. Paulo, o Exmo. Snr. Dr. Luiz de Freitas, dignissimo membro da Junta Hermista desta cidade.

ENFERMOS.—Afim de prestar os seus serviços profissionais a Exma. Sra. do Snr. Virgilio de Araujo Aguiar, foi chamado para a fazenda do Japão o Dr. Graciano Geribello.

—Ha dias guarda o leito a Exma. Sra. do Snr. Hermogenes Brenha Ribeiro. E' seu medico assistente o Dr. Silva Castro.

Desejamos-lhes prompto restabelecimento.

CONFETARIA CENTRAL.—Hoje, das 8 horas em diante, tocará nesta Confeitaria, o apreciado sextetto José Mariano.

GRUPO ESCOLAR DR. CESARIO MOTTA.—Reabrem-se as aulas deste Grupo, segunda-feira, 16 do corrente.

AVISO.—A firma A. Magalhães & Comp. avisa a todas as pessoas que mandarem fazer impressos em suas officinas que os pagamentos são feitos no acto da encomenda.

Faz este aviso sem distincção de pessoas e para evitar ignorancia.

Attesto que tenho empregado com excellentes resultados o preparado IODOLINO DE ORH. Não se póde deixar de approvar os esforços da classe pharmaceutica nacional em tornar supportavel a medicação iodada, tão efficaz, mas tambem tão desagradavel ao paladar.

O IODOLINO é um succedaneo do Oleo de figado de bacalhau e substitue os ioduretos e emfim tem indicação nos casos de anemia ou chlorose, o que significa ser um medicamento de vasto emprego.

DR. AMERICO DA VEIGA. Assistente de Clinica Dematologica na Faculdade de Medicina do Rio.

Medico da Misericordia. Director da «Tribuna» Medica.

—»o»—

As pessoas fracas, os doentes do peito, de escrofulas, os convalescentes: as crianças em geral, sobretudo as crianças anemicas, pallidas, rachiticas, devem fazer uso do IODOLINO DE ORH, para recobrar a saude, desenvolver e fortificar o organismo. Logo nos primeiros dias sentirão os efeitos deste poderoso remedio, muito superior ao Oleo de Figado de Bacalhau, sem ter os inconvenientes do mesmo, cujo uso em nosso clima prejudica ao estomago. Além de poderoso remedio, o IODOLINO DE ORH, approved pela Junta de Hygiene, é um grande alimento, sustentando as forças dos doentes, fortalecendo rapidamente. O IODOLINO é empregado para o Lymphatismo, Rachitismo, Anemia escrofulose, Escrofula, Tuberculose, Diarrhéas infectiosas, Affecções pulmonares, etc. etc.

Vende-se em todas as Drograrias e Pharmacias

CADA GARRAFA 5\$800

Agentes em São Paulo: BARUEL & COMP.

Agentes Geraes:

SILVA GOMES & COMP. RIO DE JANEIRO

QUADRAS

—XXV—XXX

«Adeus ó povo bondoso!... Fallou um certo sujeito, Acho-me bem desgostoso, Só por não ser mais prefeito...»

Um dia apenas só falta, Meu bom e caro leitor, Para sair essa malta: De... prefeito e inspector!...

Trabalhos bem relevantes, Em seis annos nos prestaram; Esses bellos traficantes, Bellos contos nos pregaram.

Podem gritar, tem razão! Acabou-se a bandalheira. Afilhados!... já não hão Já não ha, mais roubalheira!

Já basta o que illegalmente, Do suor do povo roubaram; Chega o que cynicamente Aos seus capangas pagaram!...

Terminando, me despeço, Do prefeito e inspector, A espera de tropeço, De qualquer um vereador.

Dr. P. Q. Brado.

Secção Livre

Um protesto sem alcance Juridico, mas com intuito méramente difamatorio.

Feliciano Bicudo e os Successores de Ricardo Pinto de Oliveira.

4 de Janeiro..... e eu e minha esposa, na intimidade do lar, prestavamos o culto da Saudade áquelle que foi Ricardo Pinto d'Oliveira, porque esse era o dia de seu natalicio.

E todos os que sabem da amizade de irmãos, diria mesmo mais do que de irmãos, visto que entre nós não havia a simples reciprocidade de affeição, porem a mais absoluta confiança—(Ricardo e eu nunca imaginamos que um pudesse estender a mão leve aos haveres do outro) não admirar-se-hão que no dia do seu anniversario, eu e minha esposa nos sentissemos impulsionados a evocar a lembrança sempre cara d'aquelle de quem nem o dinheiro póde nos separar. Avultadas quantias passaram de mão a mão, conforme os azares da fortuna, sem que um pedisse do outro siquer um documento.

E a prova deste aserto está no proprio inventario de Ricardo, onde os herdeiros reconheceram-me crédor da quantia de Rs. 18:563\$115—dados a titulo de emprestimo, sem que eu tenha disso o mais leve documento. Os autos do inventario fallam que em ajuste de contas com a herança accusei uma parcella de credito da quantia de Rs. 4:000\$000—recebida de Ricardo a qual nem dos seus apontamentos constava.

Em minha gaveta existia, sem que Ricardo disso soubesse, e os herdeiros deviam ignorar, um documento assignado ha 14 annos mais ou menos em que eu me confessava devedor da quantia de 20:000\$000 réis. Este documento só foi entregue ao Sr. Agnello Cicero d'Oliveira, que de sua existencia ignorava, cinco mezes depois da morte de Ricardo.

Pois bem. E' esse documento que serve de base a um protesto do qual fui intimado no dia 4 de Janeiro!

E que protesto! dado á publicidade para que ninguem possa alegar ignorancia!

Para que ninguem possa em boa fé allegar que foi por mim enganado!

O manes de Ricardo!

Os representantes de Ricardo Pinto d'Oliveira, senhores do documento supra alludido, documento do qual, como já foi dito, não tinham e nem podiam ter conhecimento, e que por mim foi entregue a um dos herdeiros como testemunho da lizura de minha conducta, do mesmo documento se aproveitam e fazem deste base para um protesto no qual allegam que eu vendi a Ricardo o predio do Largo de S. Francisco, que recebi o preço da venda, que pelo recibo comprometti-me a passar a escriptura quando me fosse exegida; que, após a morte de Ricardo, para passar a escriptura fiz aos her-

deiros — «EXIGENCIAS QUE A HERANÇA NÃO PODE ABSOLUTAMENTE BAPTISFAZER» e protestam para acautelar os interesses da herança contra qualquer transação que os referidos vendedores (eu e minha mulher) pretendam fazer com o predio!...

Quem ler esse protesto infere:

a) Que eu vendi o predio e que os herdeiros, senhores de um titulo provisorio, exigiram a escriptura definitiva a que me recusei «COM EXIGENCIAS QUE A HERANÇA NÃO PODE ABSOLUTAMENTE BAPTISFAZER».

b) Que pretendo a terceiro vender o predio.

Quanta perversidade!...

Como é que assim pisam os herdeiros de Ricardo Pinto, o nome que sempre foi acatado pelo seu antecessor?

Porque escondem o modo e quando obtiveram esse recibo?

Donde a suposição de que eu pretendo ou pretendi albeñar o predio em questão?

E não é tudo: eu me recusei a passar a escriptura do predio fazendo á herança exigencias que ella não pode absolutamente attender—dizem elles.

Decerto alguma extorção!

Ah! mas nessa bandalheira eu não quero estar sosinho!

Desculpem-me os Srs. Senadores Dr. Cezario Bastos e Dr. A. Candido Rodrigues si, invoco os seus testemunhos e este ultimo se como contra protesto e a bem de meus direitos, transcrevo o seguinte topico de sua carta datada de 27 de Novembro ultimo..... «Aqui chegamos (elle e o Senador Cezario Bastos) dando conta a Sinbarinha da conferencia que ahí tivemos—tendo ella seguido para Santos hoje, levando O MEU CONSELHO DE ACCORDO NOS SEGUIN- TES TERMOS:»

As taes exigencias que a herança não pode ABSOLUTAMENTE baptisfazer tiveram o consenso e o conselho do Dr. A. Candido Rodrigues.

Obdeci ás instruções do Dr. Candido Rodrigues.

Silencio dos herdeiros; até que surgiram com o celeberrimo protesto.

Compare o publico (a quem infelizmente esta questão está affecta) os dizeres desta carta, com as expressões do protesto. Compare-as e convencer-se-ha de que, após um accordo firmado com a autoridade e annuncencia dos Senadores Drs. A. Candido Rodrigues e Cezario Fastos, o protesto não tem outro alcance senão ferir a minha dignidade de homem probro.

Mas, para feri-la, saibam os protestantes, para chegarem até mim, teem de passar sobre as cinzas de Ricardo Pinto d'Oliveira, cujo testemunho, mesmo de além tumulo evoco para repeli-os.

E basta..... por emquanto.

Ytú, 12 de Janeiro de 1911.

Feliciano Bicudo.

SALAME.—Queijo.—Ameixas.—Leite condensado.—Farinha de aveia.—Cacau em pó. Pickles—Molho Inglez. etc. NA CONFETARIA CENTRAL.

GRAVIDINA.—E' a salvagção das mulheres. Vende-se na Pharmacia S. José largo da Matriz n. 17.

Memorial que á Camara Municipal desta cidade oferece Pereira Ignacio e Companhia em complemento á possível aprovação do contracto ad referendum assinado pelo Prefeito da Camara transacta concedendo a Horacio Rodrigues privilegio por 20 annos para explorar o serviço telephónico no municipio.

Ilustres snrs. Edis

A Camara transacta, naturalmente inspirada por alevantados intuitos de bem favorecer o municipio, em 1908, notem bem, em 1908, acordou em conceder a Horacio Rodrigues e Rodrigo Octavio da Silva deferimento á sua pretensão de como concessionarios do Estado fazerem neste municipio ligações inter municipaes, cometendo ao Prefeito autorisação para assinar um contracto provisorio com os pretendentes, desde que o Poder Executivo e a outra parte combinassem sobre certas clausulas.

Horacio Rodrigues e outro, entre outros, pediam os favores de auxilio pecuniario á Municipalidade e o privilegio por 20 annos

Desde 1908 até 1910, Horacio Rodrigues e outro nenhuma providencia tomaram, cahindo a sua concessão estadual em comisso.

Em fins de 1910 a Empresa Telefonica Sul Paulista, de propriedade de Pereira Ignacio e Companhia, concessionarios do Estado, requerem ao Prefeito licença para o estabelecimento de sua estação central e projecção da linha telefonica no perimetro urbano, pedido de cuja vantagem decorreria, como ja decorreu, comunicação de Ytú com Angatuba, Itapetininga, Tatuhy, Boituva, Sorocaba, Porto-Feliz e Salto. Destas linhas em trafego, algumas delas funcionam ha mais de seis mezes gratuitamente para o publico.

Requerendo ao Prefeito e dele obtendo concessão para o posto central, Pereira Ignacio e Companhia protestaram contra a possível aprovação do contracto que á ultima hora assinaram com a Prefeitura Horacio Rodrigues e outro.

Dispensamo-nos de reproduzir aqui a longa petição de Pereira Ignacio e Companhia, na qual eles demonstram á plena luz que o contracto provisorio assinado pela Prefeitura com Horacio Rodrigues e outro não podia ser aprovado pela Camara.

Basta salientar que o contracto, de afogadilho feito, foi assinado sem que Horacio Rodrigues e Rodrigo Octavio bem como as demais testemunhas que figuram no contracto, nessa epoca, não estiveram em Ytú.

Submetido o protesto de Pereira Ignacio á deliberação da Camara, edis houve que receiaram não aprovar o contracto, nulo e ilegal, assinado com a Prefeitura e Horacio Rodrigues. Temiam os edis que a Camara pudesse ser responsabilizada por indemnisação de perdas e danos.

Não pretendendo abordar a discussão perante a Comissão de Justiça da Camara, sobre materia juridica, alias corriqueira, recorremos á autoridade de dois mestres da Faculdade de Direito de S. Paulo, cujos credits são de sobejo conhecidos nesta cidade.

Eis a consulta e respectivo pareceres :

CONSULTA

«A Camara da cidade de Ytú não cogitara de prover o serviço telephónico no municipio quando H. e R. requereram á Camara concessão de um privilegio por viute annos e auxilio pecuniario para installação de rede telephonica. A Comissão, julgando vagos os termos da proposta, determinou que o Prefeito convidasse os proponentes a offerecerem as bases do contracto. H. e R., em resposta ao officio do Prefeito, em 19 de Abril de 1908, apresentaram as aludidas bases, porém sem determinação de preços, finalizando com a seguinte frase:

«Tomamos a liberdade de propor-vos o alvitre de ser o contracto provisorio assignado entre os peticionarios e o Prefeito Municipal, ad referendum da Camara Municipal, pois assim, entre ambos os contratantes poderão ser debatidas as clausulas que a cada um respectivamente interessa.»

A Camara autorisou o Prefeito a assignar o contracto provisorio, que só teria valôr depois de aprovado pela Camara; isto em 6 de Setembro de 1908. Não houve lei nesse sentido.

Em Outubro de 1910 H. e R., que também são concessionarios do Estado, de ligações a diversos municipios, iniciaram o serviço de ligações de Porto-Feliz a Ytú e de Ytú a Sorocaba; e depois, assignaram com o Prefeito o tal contracto provisorio supra referido.

P. I. e C., que também são concessionarios do Estado, ligaram Ytú a Salto e iniciaram a ligação de Ytú a Porto-Feliz e requereram á Camara de Ytú ligações inter-municipaes, se comprometendo a cobrar preços, que estipularam, inferiores aos constantes do contracto provisorio com H. e R. e protestaram contra a aprovação desse mesmo contracto.

A Camara parecia disposta a não aprovar o aludido contracto provisorio e deixar em livre concorrência o provimento telephónico no municipio, quando alguém sugerio a seguinte suspeita: a Camara, regeitando o contracto ad referendum e concedendo a livre concorrência não teria de indemnizar a H. e R. dos serviços já feitos ou de lucros cessantes e damnos?

Consulta-se: ha razão de ser nesse receio? Pode a Camara sem responsabilidade regeitar o contracto ad referendum e conceder a quem o queria ligações telephonicas inter-municipaes?

Ao primeiro.

H e R propuzeram á Camara o alvitre de assignarem um contracto *provisorio* com o Prefeito, *ad referendum* da Camara, e terminaram assim a proposta: «pois, assim, entre ambos os contractantes poderão ser debatidas as clausulas que a cada um respectivamente interessa».

A Camara, por esse contracto *provisorio* lavrado entre H e R e o Prefeito, não *affirmou uma convença*, como requer a Ord. L. IV tit. 19 § 2.º, visto que tudo ficou dependente de sua posterior aprovação. Quaesquer que fossem as clausulas desse contracto provisorio, estavam ellas sujeitas á preterior aceitação da Camara; e nem outra cousa significa a clausula *resolutoria ad referendum*, longe de tirar ao caso a feição de simples tracto (*nudi tractatus*), deu-lhe esse character; e, assim, a estipulação tornou-se inutil mesmo para um *pacto*, visto que não houve ali o *consensus duorum in idem placitum*, a que se refere o Dig. Liv. II, tit. 14, *de pactis*.

Não importou sequer uma *policitação*, visto que a offerta não partiu da Camara e sim dos proponentes H e R. *Policitatio offerentis solius promissum*, diz o Dig., Liv. 50, tit. 12, L. 3.

No caso, houve uma *policitatio*, mas esta partiu de H e R, que se *offereceram* a uma convenção *provisoria ad referendum*, e não da Camara, que se limitou a aceitar o *promissum offerentis*.

Ao segundo.

A Camara não fez *policitação*; H e R, porém, fizeram *policitação*. D'ahi resulta que H e R ficaram sujeitos ás consequências da *policitação* que fizeram, ao passo que a Camara, não tendo feito *policitação* alguma, não ficou sujeita a effeito algum. No Dig., cit. tit. *de policit.*, L. 3 § 1.º vem o caso, *ibi*: *Si quis ex policitatione tradiderat rem municipibus, vindicare vellet, repellendus est a petitione*.

Si assim é quando ha uma tradição, com maioria de razão no caso da consulta, em que A e R, não tendo t ansferido á Camara cousa alguma, não tem causa para pedir indemnisação.

A Camara póde, pois, sem obrigação de indemnizar H e R, não approvar o contracto provisorio, isto é, não *aceital-o*, e conceder licença, a quem quizer concedel-a, para ligações telephonicas dentro do municipio.

E' o que me parece, salvo melhor juizo.

S. Paulo, 5 de Dezembro de 1910.

João Mendes Junior.

De perfeito accordo com o juridico parecer do Dr. João Mendes Junior:—a Camara não tem do que se arreceiar, porque o contracto provisorio assignado pelo Prefeito, *ad referendum*, não a obrigou a coisa alguma. Ella é livre em conceder licença a quem quizer.

S. Paulo, 8 de Dezembro de 1910.

Dr. Reinaldo Porchat.

Por esses pareceres se verifica que infundado era o receio de alguns edis em regeitar o contracto que tanto favorecia á Horacio Rodrigues em detrimento dos interesses dos municipes.

Cerceamos a nossa narrativa porque, apesar do laco-nismo procurado, talvez em prejuizo da clareza, este ja vae longo.

A razão deste Memorial é outra.

Queremos demonstrar, provar, que a Camara, sob pena de infringir expressa determinação de lei estadual, de exorbitar de sua autoridade, não pode aprovar o contracto aludido e nem denegar a Pereira Ignacio e Companhia, o estabelecimento da pedida ligação para os seus assignantes no perimetro urbano e no municipio.

Senão vejamos :

A lei estadual n. 11 de 28 de Outubro de 1891 no seu artigo 1.º preceitua :

«E' livre a todo cidadão o estabelecimento, uzo e gozo de linhas telephonicas dentro do territorio do «Estado.»

No art. 7.º completa :

«A concessão de linhas telephonicas, feita pela municipalidade ou pelo Estado, não *constitue* DE MODO «ALGUM PRIVILEGIO OU MONOPOLIO de qualquer *empresario ou companhia*».

Formulemos o silogismo inatacavel :

Nenhuma Camara pode aceitar contracto que faça concessão de linhas telephonicas constituindo privilegio ou monopolio a qualquer *empresario ou companhia*.

Ora o contracto assinado pela Prefeitura com Horacio Rodrigues e outro, *constitue* privilegio e monopolio em favor daqueles *empresarios* ; LOGO tal contracto não pode ser aceito pela Camara.

SNRS. EDIS !

Estamos certos de que sabereis cumprir com o vosso dever salvaguardando os direitos consagrados em lei, tanto mais que eles vêm favorecer o municipio.

Ytú 13 de Janeiro de 1911.

p p. Pereira Ignacio & Companhia

o adv. Eugenio Fonseca.

Companhia Ytuana Força e Luz

Aviso aos consumidores de luz electrica.

A directoria desta Companhia, previne aos consumidores de luz, que, de hoje em diante, não mandará mais receber COM DESCONTO o consumo de luz do mez vencido.

Assim, pois, todos os consumidores que desejarem gozar vantagem do desconto, deverão effectuar o pagamento, NO ESCRITORIO DA COMPANHIA, até o dia 10 de cada mez, ou no dia antecedente, si o dia 10 recahir n'um domingo ou dia santificado.

Outrosim, previne aos mesmos consumidores, que, no dia 11 de cada mez, mandará proceder a cobrança SEM DESCONTO, e si esta não fôr satisfeita, será, nesse mesmo dia, suprimida a luz ao consumidor que se achar em atrazo.

A VISO

Tendo sido nomeado agente nesta cidade da "União Mutua", aviso aos srs. associados que quizerem fazer os seus pagamentos de mensalidades, e também ás pessoas que dezejam fazer inscripções, que estou a disposição das mesmas provisoriamente na rua do Commercio n. 154.

O Agente

João Pery de Sampaio.

Edital

O Doutor Luiz Gabriel de Souza Freitas, 1.º Juiz de Paz em exercicio deste districto de Ytú etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que as audiencias deste Juizo serão dadas as segundas-feiras ao meio dia em cartorio a Rua de Santa Rita n.º 51, durante o corrente anno; quando as segundas-feiras fôr um dia feriado as audiencias serão dadas no dia subsequente. E para constar, mandou lavrar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pe'a imprensa. Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos sete de Janeiro de mil novecentos e onze. Eu Braz Ortiz, escrivão de Paz o escrevi. Dr. Luiz de Freitas.

Annuncios

Vende-se

Uma carritella fechada propria para conduzir café em cocco, em bom estado e por preço barato.

Trata-se na Rua do Commercio n.º 57 com Antonio Pedalini.—Ytú.

FORMULAS para licenças federaes—vende-se a 8\$000 o cento e a 100 réis cada uma—na typographia de A. Magalhães & Ci.ª.

O SEGREDO DA INDIA VUG !—Vende-se na Pharmacia S. José.

Typographia, Encadernação e Douração
RUA DA PALMA, 23 - YTU'

Os proprietarios deste estabelecimento graphico chamam a attenção dos commerciantes desta cidade e das localidades visinhas para a variedade de typos e material moderno que possuem,

Fazem com que todos os trabalhos que sahem de suas officinas sejam executados com esmerado gosto, perfeição e pelos mesmos preços da Capital.

Encarregam-se de fazer obras de qualquer especie, taes como :

**Revistas, Folhetos, Obras Litterarias,
 Cartazes, Notas etc.**

Uma pequena encommenda que se dignarem nos offerecer convencerá o que acima fica ito.

A. Magalhães & Comp.

PROPRIETARIOS

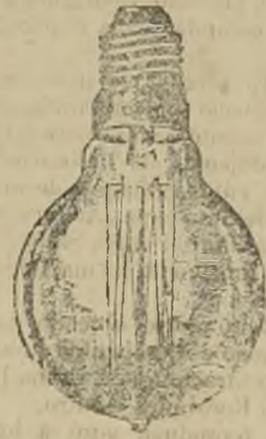
Atenção
 Alta novidade !

Já chegaram ao deposito da Companhia Ytuana Força e Luz, **LUSTRES COM VENTILADORES, SUSPENSORIOS, E FERROS ELECTRICOS DE ENGOMMAR**

Os **FERROS ELECTRICOS DE ENGOMMAR**, offerecem grande vantagem sobre os communs, já pelo asseio e pela facilidade e promptidão do seu aquecimento, como tambem, por não haver perigo de sujar ou queimar a roupa, como acontece aos ferros aquecidos a carvão.

Quem empregar no uso domestico os **FERROS ELECTRICOS**, jámais poderá usar outros.

Companhia Ytuana Força e Luz



Participamos aos nossos consumidores de luz que já temos á venda na loja desta Companhia, as afamadas lampadas de filamento metalico.

Estas lampadas, além de ser mais economicas produzem a luz muito mais brilhante que as lampadas communs.

A sua duração é de 1.500 a 2.000 horas.

PHARMACIA
São José

DE

Pereira Mendes & Filho

Largo da Matriz, 17

YTU'

Sob a direcção do Pharmaceutico :

EDGARDO PEREIRA MENDES

Medicamentos por preços modicos.

Notas de

Consignação


Talão 2\$000!!...

NESTA TYPOGRAPHIA